



CAROLUS XIII
ROYO Y IMPERAD

A.S. 322

No.17 of 2024

Um Ato para Estabelecer e Instituir Penalidades Não Criminais
Aplicáveis para Desempenho Insatisfatório no Serviço Civil.

Sanção concedida no dia 28 de outubro de 2024



SARHOLM



aya seo donir plisir eun Seito Majis Imperial y Stefanica, pur Seito Majis y pul y pur tel consei y sazion eui tel Parlamente eui tel Rozirre, comaria tel segeoare:

1. **Título Curto** Este Ato será conhecido como o Ato das Penalidades do Serviço Civil, em resumo.
2. **Preâmbulo** O Ato do Serviço Civil forneceu o primeiro governo totalmente civil na história da Comunidade Militar de Graal, bem como em muitas nações e praias distantes. No entanto, diferentemente das estruturas dos Regulamentos, Diretrizes e Ordens do Imperador (ERDOs) para o Exército Imperial e das ordens permanentes regimentais e de navios para a Marinha Imperial, não há capacidade efetiva para o Governo punir membros do Serviço Civil, muito menos seduzir. Este Ato implementa políticas processuais e aplica punições genuínas para membros do Serviço Civil por serem incapazes de fazer seu trabalho efetivamente, negligência e muito mais. Além disso, também aplica um novo sistema para o Serviço Civil ser recompensado pelo próprio Serviço Civil, que deve ser incluído em orçamentos futuros.
3. **Subsecretários e Responsabilidade Ministerial para Sanção Civil** O Ato conferirá a capacidade de punições ao Subsecretário ou Ministro de seu serviço, que tem permissão para, à vontade, aplicar várias punições aos indivíduos dentro de seu Serviço, não muito diferente das habilidades de um oficial militar, de acordo com os princípios de justiça fundamental e justa. Nenhuma punição pode ser considerada cruel ou excessiva por um tribunal de justiça.

Subsecretários e Ministros têm permissão para autorizar a Sanção Civil, semelhante a uma Sanção Marcial, para qualquer comportamento considerado insatisfatório pelo Subsecretário ou Ministro de seu serviço. Subsecretários e Ministros são legalmente obrigados a realizar o que é conhecido como aconselhamento formal, que o Subsecretário ou Ministro deve repassar o seguinte roteiro ao indivíduo que está com desempenho insatisfatório:

“De acordo com a Lei de Penalidades do Serviço Público, sou legalmente obrigado a explicar a você que você está tendo um desempenho abaixo do esperado no trabalho que lhe foi dado no Serviço Público. Isso ocorre por <motivo>. Estou autorizado, de acordo com a Lei de Penalidades do Serviço Público, a emitir uma punição que eu considere adequada para esse comportamento, de acordo com a lei, incluindo tempo limite, multas de até 30% de suas contas bancárias e de caixa, até a expulsão do Serviço Público por infrações repetidas. Acredito que uma punição de <punição> seja justificada pelas circunstâncias que expliquei hoje. Você acredita que essa é uma punição justa?”

Se o funcionário civil concordar com tal punição, a punição será considerada um "acordo de confissão de culpa" e publicada no Primeiro Tribunal, juntamente com um comentário dentro do post confirmando que o membro e o Subsecretário ou Ministro chegaram a um acordo. Se o funcionário público discordar, deve ser levado ao Primeiro Tribunal de forma justa e imparcial, com uma declaração de ambos os membros argumentando por que eles acreditam que a punição é justa ou injusta. O Subsecretário ou Ministro é obrigado a

provar que o funcionário público que está sendo sancionado merece essa punição sob as métricas de sua incapacidade de concluir tarefas razoáveis dadas a eles, falha em responder em um período de tempo apropriado com isenções para circunstâncias externas comprovadas que atrasariam a resposta de um indivíduo razoável ou capacidade de fazer seu trabalho, ou o que um funcionário público razoável e educado deveria saber ou fazer.

O Primeiro Ministro pode ser autorizado a emitir uma Sanção Civil a qualquer membro de seu Gabinete com o mesmo procedimento.

4. Horas Faturáveis

Para incentivar mais trabalho e eficiência, qualquer Ministro ou Subsecretário deve, dentro dos limites fiscais do orçamento, permitir que indivíduos do Serviço Civil trabalhem por meio de “horas faturáveis”. Qualquer tarefa que possa incluir tarefas adicionais que saiam dos limites usuais de seu trabalho principal no serviço civil pode permitir que o funcionário público receba 700 Sr por hora durante a duração de sua tarefa individual.